



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete Vereador José Borba Pessanha

Emenda aditiva ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular de nº 01/2020

EMENTA: Altera o Projeto de Lei de Iniciativa Popular que dispõe sobre a obrigatoriedade de retransmissão efetiva e integral das sessões da Câmara Municipal de Quissamã nas Rádios Comunitárias legalmente estabelecidas no Município.

Os Vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 104, V e 113, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular de nº 01/2020.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º vigorando com a seguinte redação:

Art. “2º- O descumprimento do artigo 1º da presente lei ensejará a responsabilização da Emissora da Radiodifusão que será deflagrada pelo Presidente da Câmara Municipal de Quissamã em comunicado emitido à ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações e demais órgãos fiscalizadores.

Parágrafo único - Compete as Emissoras de Radiodifusão Comunitárias, dentre outras funções, o cumprimento do artigo 3º, incisos I,II,III,IV e V da Lei Federal de nº 9.612/98.”



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete Vereador José Borba Pessanha

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa a adequação do texto às normas legais.

Quissamã, 10 de setembro de 2020.

José Borba Pessanha
(Vereador)

(Luciano Pessanha)
Vereador Coautor

(Francisco Xavier)
Vereador Coautor



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete Vereador José Borba Pessanha

(Alexandre Souza Santos)

Vereador Coautor

(Luiz de Acil)

Vereador Coautor

(Leone Cordeiro)

Vereador Coautor

(Carlos Alberto de Souza Leite)

Vereador Coautor